

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2024
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024

O **MUNICÍPIO DE CAAPORÃ** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante o Agente de Contratação designado pela Portaria nº 006/24 de 09 de janeiro de 2024, torna público que realizará Chamada Pública Eletrônica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

- a) Local: A sessão de processamento da presente Chamada Pública Eletrônica será realizada na data de **25 de Março de 2024**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.
- b) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.
- c) Data e horário limites para cadastro de propostas: As propostas devem ser apresentadas no portal de Compras Públicas até às **9:00 horas**.
- d) Data e horário de início da sessão pública: A sessão de processamento da presente Chamada Pública Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br** com início da sessão às **09:00 horas**.
- e) O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do Agente de Contratação, de acordo com as necessidades provindas do andamento da referida Chamada Pública Eletrônica.
- f) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- g) Endereço: Os documentos para habilitação e Proposta de Venda serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- h) Edital: As empresas interessadas em participar da presente Chamada Pública Eletrônica deverão obter cópia do Edital, seus anexos através de download gratuito no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página eletrônica do município site www.caapora.pb.gov.br, ou mediante acesso ao link: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- i) As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.



1 – DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública Eletrônica é a seleção de associações e cooperativas da agricultura familiar, portadoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídica, que atenderam aos requisitos e às condições de participação neste Edital e seus anexos, formalizam seu interesse de com a Administração Pública contratar o fornecimento de gêneros alimentícios in natura, minimamente processados, de produção própria dos agricultores filiados, diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Caaporã-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos termos da minuta contratual que integram este Edital, como **Anexos 1 e 9**.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela de gêneros alimentícios constante abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BANANA PACOVAN – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	12000	4,66	55.920,00
2	ABACAXI – de 1ª qualidade, sem sujidade.	UND	250	3,85	962,50
3	ACEROLA – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	1500	7,61	11.415,00
4	ALFACE – de 1ª qualidade, sem O sujidade.	MOLH	300	4,34	1.302,00
5	BATATA DOCE – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	3000	3,89	11.670,00
6	BATATA INGLESA – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	3000	5,38	16.140,00
7	COCO SECO – de 1ª qualidade, sem sujidade.	UND	600	3,50	2.100,00
8	CENOURA – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	3000	4,84	14.520,00
9	CHUCHU – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	2000	3,59	7.180,00



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

Prefeitura Municipal de Caaporã - PB
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Página 33

10	COENTRO –de 1ª MOLH qualidade, sem O sujidade.	1500	2,55	3.825,00
11	CEBOLA – de 1ª KG qualidade, sem sujidade.	3000	5,54	16.620,00
12	INHAME – de 1ª KG qualidade, sem sujidade.	4000	7,71	30.840,00
13	JERIMUM –de 1ª KG qualidade, sem sujidade.	3000	4,99	14.970,00
14	LARANJA –de 1ª KG qualidade, sem sujidade.	3500	3,07	10.745,00
15	MACAXEIRA –de KG 1ª qualidade, sem sujidade.	3500	4,76	16.660,00
16	MAMÃO –de 1ª KG qualidade, sem sujidade.	2000	6,41	12.820,00
17	MELANCIA –de 1ª KG qualidade, sem sujidade.	12000	3,26	39.120,00
18	MILHO VERDE –KG de 1ª qualidade, sem sujidade.	2000	4,93	9.860,00
19	PIMENTÃO –de KG 1ª qualidade, sem sujidade.	1500	5,39	8.085,00
20	TOMATE –de 1ª KG qualidade, sem sujidade.	4000	7,85	31.400,00
21	POLPA DE KG CAJU– Características físicas, químicas e organolépticas deve	5000	12,43	62.150,00
22	POLPA DE KG ACEROLA– Características físicas, químicas e organolépticas d	5000	12,58	62.900,00
23	POLPA DE KG GOIABA– Características físicas, químicas e organolépticas de	5000	11,52	57.600,00



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

Prefeitura Municipal de Caaporã - PB
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24	POLPA MANGA- Características físicas, químicas e organolépticas dev	DEKG	2500	11,84	29.600,00
25	IOGURTE, SABOR VARIADO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LT.	LITRO S	12000	8,34	100.080,00

1.3.DO VALOR

1.4.O valor total é equivalente a R\$ 628.484,50

1.5. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.6. Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado, na hipótese em que o vencedor tiver disponibilidade de quantidade inferior à demanda na Chamada Pública Eletrônica. Nesse caso serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros destinados às contratações decorrentes do presente Edital correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.0000 – EXECUTIVO

002.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02070.12.306.1005.2033 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.552 – MATERIAL DE CONSUMO

ESSAS DOTAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

2.2. A administração atesta, nos inícios das contratações para o fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados às contratações, em montantes suficientes à realização dos devidos empenhos, bem como a vantagem de serem mantidas, de acordo com o art. 106, inc. II da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo às rescisões contratuais na hipótese de ausência de crédito ou vantajosidade, nos termos do art. 106, inc. III e §1º, da citada lei.

2.3. A Administração Pública poderá suplementar os recursos previstos havendo necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

3 - A QUEM SE DIRIGE A CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta chamada pública eletrônica, organizações qualificadas fornecedoras, compreendendo:

3.1.1. as associações da agricultura familiar, que atendam as condições, os critérios e as regras estabelecidos neste Edital, compreendidas entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem



integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2. as sociedades cooperativas da agricultura familiar que atendam as condições, critérios e regras estabelecidos neste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA

4.1. São condições à participação da organização da agricultura familiar na Chamada Pública Eletrônica, os fornecedores que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que estejam devidamente credenciados, munidos de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame, além de:

4.1.1. ter sua sede no território paraibano;

4.1.2. possuir DAP/CAF Jurídica vigente;

4.1.3. estar com o credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.1.4. ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de afiliados de DAP/CAF de agricultores familiares residentes no Estado da Paraíba, assim caracterizados pela Lei Federal nº 11.326, de 2006, o que lhes confere a DAP/CAF Jurídica, nos termos da Portaria nº 128/2019 do Mapa;

4.1.5. dispor de recursos materiais e tecnológicos de acesso e operação no sistema eletrônico da Chamada Pública Eletrônica no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Os fornecedores deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites previstas neste Edital.

4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

4.6. Os alimentos que a organização da agricultura familiar comercializar devem ser produzidos por agricultores afiliados ou por beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 2006.

4.7. Não poderão participar deste Edital os fornecedores:

4.7.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.7.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.7.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário); e

4.8. Será permitida a participação desta Chamada Pública Eletrônica agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

4.9. Por convenção, serão denominados, conforme artigo 2º, incisos II, do Decreto nº 11.476/2023:

4.9.1. beneficiários e organizações fornecedoras - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e cooperativas e outras organizações constituídas como pessoas jurídicas de direito privado.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO INGRESSO NA CHAMADA PÚBLICA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A organização da agricultura familiar interessada no ingresso desta chamada pública deverá acessar o Sistema Eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br, informando os dados solicitados que constituirão a PROPOSTA DE VENDA e pelo mesmo Sistema, anexar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referidos no item 7 deste Edital.

6.1.1. O envio da Proposta de Venda, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. É de plena e exclusiva responsabilidade da organização da agricultura familiar participante da Chamada Pública Eletrônica o uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mantendo-a em sigilo e acesso restrito, bem como os registros ou transações que nele efetuar, não respondendo a Administração por eventuais perdas ou danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros que dela venham a conhecer.

7 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

7.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual):

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- c) proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante **Anexo 4** deste Edital;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na Proposta de Venda;
- e) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso;
- f) para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal; e
- g) nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica.

II - Organizações Fornecedoras: (Grupo Formal)

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar assinada pelo seu representante legal (Anexo II);
- g) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo 4 deste Edital;
- h) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo 11 deste Edital;
- i) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso;
- j) para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal; e
- k) nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica.

III – Demais Grupos Fornecedores: (Grupos Informais)

- a) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- c) proposta de venda de produtos da agricultura familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes **Anexo 3** deste Edital;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta conforme **Anexo 11** deste Edital;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, se for o caso;
- f) para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal; e
- g) nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica.

7.2. Serão exigidos, ainda, os seguintes documentos para os Beneficiários, Organizações Fornecedoras e Demais Grupos Fornecedores:

7.2.1. cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;

7.2.2. comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme eventual solicitação do Termo de Referência; e

7.2.3. cópia de Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) da(s) Empresa(s) Produtora OU Distribuidora OU Armazenadora, conforme o caso, emitido por órgão oficial competente.

7.3. A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.



8 - DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

8.2.1. Grupo de projetos de fornecedores locais;

8.2.2. Grupo de projetos do território rural;

8.2.3. Grupo de projetos do Estado;

8.2.4. Grupo de projetos do País.

8.3. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.3.1. Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

8.3.2. Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

8.3.3. Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

8.3.4. Grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as com unidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas não havendo prioridade entre estes.

8.4.1.1. São considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

8.4.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

8.4.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

8.4.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou CAF).

8.4.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.

8.4.3.2. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4.4. Os fornecedores de gêneros alimentícios que ofertem a maior quantidade de itens previstos no objeto desta Chamada Pública.

8.5. Caso o órgão não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos anteriormente.



8.6. Em caso de persistência de empate e havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.7. Não havendo consenso e persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.8. O encaminhamento das propostas de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital e anexos.

8.9. Será limitada a venda conforme critérios estabelecidos no art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução nº. 21, de 16 de novembro de 2021.

8.9.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

8.9.2. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar / ano / entidade executora.

8.9.3. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo VMC o valor máximo a ser contrato, e NAF o número de número de agricultores familiares munidos de DAP(s) ou CAF(s) familiar, inscritos na DAP ou CAF jurídica).

8.10. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmar em contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.11. Cabe à Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos informais e agricultores individuais.

8.12. A Entidade Executora também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

9.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de venda com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio dos documentos de habilitação acompanhada das propostas de vendas, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os fornecedores poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação ou a proposta de venda, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4. Caberá ao fornecedor interessado em participar do Edital acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se



responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

10.1. Imediatamente após a fase de habilitação, as amostras dos produtos serão solicitadas pelo encarregado do Setor de provisionamento da Secretaria de Educação que deverão ser entregues ou enviados em até 3 (três) dias úteis após a data da convocação formal, na sede Secretaria de Educação, situado na rua Salomão Veloso, nº 50, Centro, Caaporã/PB, das 08h às 13h, no qual se atestará o seu recebimento, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

10.1.1. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (FAMUP) e Diário Oficial da União (DOU) em 3 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal, conforme necessidade, em até no máximo 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento da lista de distribuição, emitida pelo do órgão responsável da Secretaria de Educação do Município de Caaporã.

11.2. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação;

11.3. O prazo de entrega dos produtos adquiridos deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao órgão responsável da Secretaria de Educação do Município de Caaporã, antes do vencimento do prazo.

11.5. Aceito e oficializado por escrito, pelo órgão responsável, o prazo de entrega dos produtos adquiridos será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

11.6. Os produtos adquiridos deverão ser entregues dentro da validade em boa qualidade, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou congêneres, umidade externa anormal, odor ou sabores estranhos.

11.7. Os produtos perecíveis, se houver, devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.

11.8. Os frutos e legumes, se houver, deverão apresentar-se:

11.8.1. isentos de substâncias terrosas;

11.8.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

11.8.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

11.8.4. sem umidade externa anormal;

11.8.5. isentos de odor e sabor estranhos; e

11.8.6. isentos de enfermidades.

11.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

11.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.14. Somente em casos excepcionais ou por solicitação do Setor de aprovisionamento a entrega de produtos deverá ocorrer em dias sem expediente e/ou fora deste horário.

12 - DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos deste edital serão requisitados durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Caaporã, e deverão ser entregues perante solicitação da secretaria, em até no máximo 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento da solicitação, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do setor responsável.

13 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. A vigência do contrato a ser firmado com a empresa fornecedora vigorará até o final do exercício financeiro de 2024, a contar da assinatura do termo contratual;

13.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor deverá assinar o Contrato, de acordo com os valores apresentados e conforme minuta de contrato **Anexo 9** deste Edital.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

Prefeitura Municipal de Caaporã - PB
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FOLHA 323

14.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

15.1. As obrigações e responsabilidades são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **Anexo 9** deste edital e seu(s) anexo(s), se houverem, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. As formas de pagamento são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **Anexo 9** deste Edital que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. o reajuste de preços é a recomposição da perda inflacionária mediante aplicação de índices econômicos gerais ou setoriais será utilizado o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC – IBGE).

17.1.2. para a solicitação de reajuste de preços é preciso o decurso de prazo mínimo de doze meses entre a data de apresentação das propostas de vendas e a data do requerimento.

18 - DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

18.1. O reequilíbrio de preços, em virtude de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior, poderá ser solicitado a qualquer momento, desde que demonstrados os requisitos para sua concessão.

18.2. Pedidos de reequilíbrio de preços por parte da empresa fornecedora contratada deverão demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

18.2.1. Pedido de revisão de preços é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a empresa fornecedora contratada não teria condições de suportar já na época de



apresentação da sua Proposta de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

18.2.2. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 60 (sessenta) dias.

18.2.3. Durante a análise do pedido de revisão de preços pelo município, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública eletrônica. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

18.3. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação da empresa fornecedora contratada, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

19 - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. As hipóteses de extinção/rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

20 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21 - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

21.1. Os fornecedores declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

21.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

21.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do exercício financeiro de 2024.

22 - DOS FATOS SUPERVENIENTES

22.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- a) Adiamento do processo; e
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

23 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

23.1. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

24.1.1. Qualquer cidadão ou participante poderá impugnar o presente Edital de Chamada Pública Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

23.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.1.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

23.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

23.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

23.2.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

23.2.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos);

23.2.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

23.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

23.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

23.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade



23.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

23.3.1. No curso da Chamada Pública Eletrônica regida por este edital os autos estarão à disposição dos interessados junto a Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Caaporã.

23.3.2. É assegurado aos participantes a obtenção de cópia dos elementos dos autos que considerarem indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando, se houver, com os respectivos custos.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

24.2. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiados da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

24.3. Os beneficiários e organizações fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

24.4. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, discriminados nesta chamada pública eletrônica.

24.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato, conforme **Anexo 9** deste edital, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública Eletrônica e da proposta a que se vinculam.

24.6. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

24.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

24.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

24.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

24.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.12. A organização da agricultura familiar classificada poderá ser excluída da Chamada Pública Eletrônica, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, na hipótese de a Administração Pública conhecer de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao processamento, que desabone a idoneidade ou a capacidade técnica e administrativa da participante, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

24.13. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.15. Em caso de divergência entre disposições desta Chamada Pública e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução 06/2020 do FNDE.

24.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

24.18. Integram esta Chamada Pública, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de referência;

Anexo 2 – Modelo Proposta de venda para Grupos Formais;

Anexo 3 – Modelo Proposta de venda para Grupos Informais;

Anexo 4 – Modelo Proposta de venda para Fornecedores Individuais;

Anexo 5 – Modelo Declaração de idoneidade;

Anexo 6 – Modelo Requerimento Formal

Anexo 7 – Modelo Declaração da Solicitante;

Anexo 8 – Modelo Declaração de Empregabilidade de menor;

Anexo 9 – Minuta Contrato;

Anexo 10 – Modelo Qualificação Técnica;

Anexo 11 – Modelo Declaração de Responsabilidade.

Caaporã – PB, 01 de Março de 2024.

EURICLEA FERREIRA SANTOS DE SOUZA
Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SEC DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANANA PACOVAN – de 1ª qualidade, sem sujidade.		KG	12000
2	ABACAXI – de 1ª qualidade, sem sujidade.		UND	250
3	ACEROLA – de 1ª qualidade, sem sujidade.		KG	1500
4	ALFACE –de 1ª qualidade, sem sujidade.		MOLHO	300
5	BATATA DOCE –de 1ª qualidade, sem sujidade.		KG	3000



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

Prefeitura Municipal de Caaporã - PA
SEIÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2024

107

6	BATATA INGLESA – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	3000
7	COCO SECO – de 1ª qualidade, sem sujidade.	UND	600
8	CENOURA –de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	3000
9	CHUCHU- de 1ª qualidade, sem sujidade	KG	2000
10	COENTRO –de 1ª qualidade, sem sujidade.	MOLHO	1500
11	CEBOLA – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	3000
12	INHAME – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	4000
13	JERIMUM –de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	3000
14	LARANJA –de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	3500
15	MACAXEIRA –de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	3500
16	MAMÃO –de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	2000
17	MELANCIA –de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	12000
18	MILHO VERDE – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	2000
19	PIMENTÃO –de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	1500
20	TOMATE –de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	4000
21	POLPA DE CAJU– Características... físicas, químicas e organolépticas deve	KG	5000
22	POLPA DE ACEROLA– Características... físicas, químicas e organolépticas d	KG	5000
23	POLPA DE GOIABA– Características... físicas, químicas e organolépticas de	KG	5000
24	POLPA DE MANGA– Características... físicas, químicas e organolépticas dev	KG	2500
25	IOGURTE, SABOR VARIADO. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT.	LITROS	12000

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

6.1.1. Entrega: Imediata.

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

8.2. De acordo com a Lei Municipal Nº 738/2018 regulamentado pelo Decreto Nº 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providências, em seu Art. 6º - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

9.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 62 e 70 da Lei 14.133/2021.

10.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 14.133/2021.

11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 163 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da



contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Caaporã - PB, 01 de Março de 2024.

EURICLEA FERREIRA SANTOS DE SOUZA
Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

Assinado por: Euriclea Ferreira Santos de Souza
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lancapora.100e.com.br/verificacao/E298-57E9-FCAA-554A>



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
Cidade do Sol

Prefeitura Municipal de Caaporã - P.
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página

32

OBS. * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 00001/2024.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. DDD/Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II- FORNECEDORES PARTICIPANTE					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante Legal				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Unidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 00001/2024				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	Fone/E-mail:



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
Cidade do Sol

Prefeitura Municipal de Caaporã - R
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO
Página 135

Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Assinado por 1 pessoa: EURÍCLEA FERREIRA SANTOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lidaspora.1doc.com.br/verificacao/E29B-57EB-FCMA-554A> e informe o código E29B-57EB-FCMA-554A.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES
INDIVIDUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 00001/2024.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a forma de **Chamada Pública nº 00001/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que não fomos declarados inidôneos contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Caaporã – PB, ... de de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024**

REQUERIMENTO FORMAL

(O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.)

Por meio deste a empresa – inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, vem requerer participação no processo de **Chamada Pública nº 00001/2024**, o qual trata do credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil do Município de Caaporã - PB.

Caaporã – PB,dede 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024

DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE

Por meio deste a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na cidade de _____ de acordo com o Edital, declara para os devidos fins, que se enquadra na Chamada Pública e está de acordo com o edital da **Chamada Pública nº 00001/2024**.

Atenciosamente,

Caaporã – PB, de de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024

DECLARAÇÃO: EMPREGABILIDADE DE MENOR

Prezados,

A licitante abaixo identificada **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescida pela Lei Federal 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
SIGNATÁRIO(S):	CPF:

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

() SIM () NÃO

Caaporã - PB,.... de de 2024.

Assinatura e Carimbo da Licitante

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024
MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A **PREFEITURA DE** Caaporã, inscrita no CNPJ: de nº 08.865.644/0001-54, estabelecida à Rua. Salomão Veloso, 30 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Cristiano Ferreira Monteiro**, portador de cédula de Identidade (RG), nº XXXXX e CPF XXXXXXX, Brasileiro casado, domiciliado a XXXXXXX nº XX **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situado à XXXXXX, n.º XX, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º XX, (para grupo formal), CPF sob n.º XXXXXX (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 00001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a Fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

Prefeitura Municipal de Caaporã - PD
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 342

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) De acordo com a Lei Municipal Nº 738/2018 regulamentado pelo Decreto Nº 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providências, em seu Art. 6º - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do ano vigente:

02.0000 – EXECUTIVO

002.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02070.12.306.1005.2033 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.552 – MATERIAL DE CONSUMO

ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA:



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, gestão, fiscalização, atestação e avaliação através da Secretaria de Municipal de Educação, especialmente designados para este fim as servidoras: Secretária Euricleia Ferreira Santos de Souza como



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

Prefeitura Municipal de Caaporã -
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 144

GESTOR(RA), e como FISCALIS a Sra. Eliza Alexandre dos Santos – Nutricionista – CRN 6 35266, Sandra Souza de Araújo - matrícula 1928 e Zilma Santino Alves de Melo – matrícula 9228, as quais poderão ser substituídas) apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, formalizada por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 00001/2024, pela Resolução FNDE/CD nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Caaporã - PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caaporã – PB, ____ de _____ de 2024



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
Cidade do Sol

Prefeitura Municipal de Caaporã - R.
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 349

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF Nº:

Testemunhas:

Testemunha 01
CPF nº:

Testemunha 02
CPF Nº:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DOCUMENTO (S) DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.2. Amostra do vencedor

1.2.1. Conforme a Resolução nº 06/2020 Art. 46 a EEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação. Com prazo máximo até 3 dias.

1.2.2. Conforme Resolução CD/FNDE nº 04/2015, as amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação).

1.2.3. As amostras devem, obrigatoriamente, vir etiquetadas com o número de cada item, objeto deste edital e o nome da empresa licitante. As amostras deverão ser encaminhadas a Secretaria de Educação, localizado na Rua Salomão Veloso, nº 50, Centro, Caaporã-PB, das 8h às 13h. As amostras serão analisadas a partir de três critérios: a) Se atendem às especificações da Chamada Pública; b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência; c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais, conforme modelo abaixo:

NOME DO PRODUTO:
MARCA:
EMPRESA:

	ANÁLISES	Conforme	Não conforme	Não se aplica
4 Para produtos de origem animal SIF ou SIE OU SIM	()	()	()	()
5 Características sensoriais:	()	()	()	()
5.1 Sabor	()	()	()	()
5.2 Odor	()	()	()	()
5.3 Textura	()	()	()	()
5.4 Cor	()	()	()	()
5.5 Aparência	()	()	()	()

Observação:



PREFEITURA DE
CAAPORÁ
Cidade do Menino

Prefeitura Municipal de Caaporá - PB
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Edição 347

()	Aprovada	()	Reprovada

NOMES	FUNÇÃO/CARGO

1.3 Qualificação técnica da proposta do vencedor

Podem ser solicitadas as Fichas Técnicas dos Produtos fabricados/embalados (exceto produtos in natura como frutas e legumes). Poderão ser solicitadas amostras com fins de análise para: morango congelado, polpas de frutas, suco de uva tinto integral, arroz branco, arroz parboilizado, barrinha de banana sem adição de açúcar, farinha de mandioca, farinha de milho, polvilho azedo, feijão carioca, feijão preto, leite em pó vitaminado, nata, queijos, carne moída, paleta em cubos, lombo suíno em cubos e bebida láctea.

2. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Qualificação Técnica foi aprovada e assinada pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria de Educação, conforme listagem abaixo:

Euricleia Ferreira Santos de Souza
Secretária

Eliza Alexandre dos Santos
Nutricionista CRN-6 35266

Sandra Souza de Araújo

Zilma Santino Alves de Melo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, participante da Chamada Pública Eletrônica acima mencionada, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:
Número da DAP/CAF:

Local, ____/____/20____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa, devendo apresentar a lista dos CPF e DAP/CAF física de cada agricultor participante)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Prefeitura Municipal de Caaporã - PB
RETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Código para verificação: E298-57E9-FCAA-554A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EURICLEA FERREIRA SANTOS DE SOUZA (CPF 220.XXX.XXX-04) em 01/03/2024 10:18:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/E298-57E9-FCAA-554A>